



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

ORDEM DO DIA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-007803/026/11

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: NTC - Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Viana Santos (Presidente).

Objeto: Fornecimento de licenças de uso perpétuo de softwares para projetos de “business intelligence”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-01-11. Valor – R\$11.242.170,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-11, 29-11-12 e 23-04-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-006481/026/11

Representante(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

Representado(s): Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Antonio Carlos Viana Santos (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 161/10-A, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças para uso perpétuo de softwares para projetos de “business intelligence”. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

11, 29-11-12 e 23-04-13.

Advogado(s): Nelson Pessoa Filho (OAB/DF nº 21.154).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-020841/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: LFM Engenharia de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretores de Sistemas Regionais), Benedito Felipe O. Costa e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendentes – RE) e Elcio Cavalcanti dos santos (Analista de Gestão - RSA16/F).

Objeto: Execução de obras para implantação da Estação de Tratamento de Água de Jurubatuba – Município de Guarujá, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sul – RES e Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-02-10, 29-09-10, 09-11-11, 09-10-12 e 12-07-13. Termo de Recebimento Definitivo de 26-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039080/026/15, TC-039081/026/15 e TC-017542/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização Atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. O 1º. TERMO ADITIVO E IRREGULARES OS DEMAIS.

04 TC-023869/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: LFM Engenharia de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretores de Sistemas Regionais), Benedito Felipe O. Costa e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendentes – RE) e Elcio Cavalcanti dos santos (Analista de Gestão - RSA16/F).

Objeto: Execução de obras para implantação da Estação de Tratamento de Água de Jurubatuba – Município de Guarujá, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sul – RES e Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalização Atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

05 TC-017264/026/11

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Knorr Bremse Sistemas para Veículos Ferroviários Ltda.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Gustavo Celso de Queiroz Mazzariol (Gerente de Logística) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de partes e peças para sistema de suprimento de ar e freios do metrocarro das linhas 2 – Verde, 3 – Vermelha e 5 - Lilás.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 05-04-11. Valor – R\$2.058.307,82.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 10-11-11, 25-09-14 e 09-07-15. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667) e Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393).

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-039046/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio MPE INFO – L2.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Paixão de Almeida (Gerente do Empreendimento Linha 15 – Prata) e Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e implantação dos sistemas de telecomunicações e controle para prolongamento da Linha 2 – Verde, trecho Vila Prudente – Oratório.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 08-06-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-040369/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Contratada: Consdon Engenharia e Comércio Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Everson Guilherme Grigoletto, José Carlos Saffi e Julia Aparecida Colombo (Diretores).
Objeto: Execução de obras e serviços de implantação de dispositivo em desnível entre o Km 507,30 e o Km 510,70 da SP-310, acesso a Nhandeara.
Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 03-02-14. Termo de Rescisão celebrado em 11-10-16. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 02-08-16.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-000989/005/13
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Regional “Doutor Domingos Leonardo Cerávolo” de Presidente Prudente.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários de Estado da Saúde) e Nélio J. A. Belotti (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14.
Exercício: 2012.
Valor: R\$99.789.555,47.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, REMETENDO-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

09 TC-001800/026/15
Secretaria: Meio Ambiente.
Secretário(s): Patrícia Faga Iglesias Lemos, Marcelo Gomes Sodre e Cristina Maria do Amaral Azevedo.
Exercício: 2015.
Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
Acompanha(m): TC-001800/126/15 e Expediente(s): TC-025626/026/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001801/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário. Ordenador(es) da Despesa: Antonio Vagner Pereira, Ricardo Lorenzini Bastos, José Eduardo Ismael Lutti e Davi Segantin.

TC-001802/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Botânica.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Mauro Barbosa e Emerson Alves da Silva.

TC-001803/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Geológico.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Vedovello, Cláudio José Ferreira, Rosangela do Amaral e Luciana Martin Rodrigues Ferreira.

TC-001804/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Florestal.

Ordenador(es) da Despesa: Miguel Luiz Menezes Freitas, Eduardo Luiz Longui, Edgar Fernando de Luca e Elaine Aparecida Rodrigues.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017890/026/14.

TC-001805/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto.

Ordenador(es) da Despesa: Luiza Saito Junqueira Aguiar e Daniela Midori Kaneshiro.

TC-001806/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-001807/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Glaessel Ramalho, Ricardo Pedro Guazzelli, Cristina Maria do Amaral Azevedo, Fábio Aurélio Aguilera Mendes, Isabel Fonseca Barcellos e Danilo Angelucci de Amorim.

TC-001808/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Ordenador(es) da Despesa: Yara Cunha Costa e Gilson Ferreira.

TC-001809/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA.

Ordenador(es) da Despesa: Zuleica Maria de Lisboa Perez, Gil Kuchembuck Scatena e Eduardo Trani.

TC-001810/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Omar Cassim Neto, Maria da Glória Talarico Babadobulos, Ricardo Lorenzini Bastos e Davi Segantin.

TC-001811/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local – UGL - Programa Mananciais.

Ordenador(es) da Despesa: Não designado.

TC-001812/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Daniela Petenon



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Kuntschik.

TC-001813/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Fernanda Falbo Bandeira de Mello e Sergio Luís Marçon.

TC-001814/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU.

Ordenador(es) da Despesa: Joaquim Hornink Filho, José Eduardo Ismael Lutti e Marco Antonio Silva de Oliveira.

TC-001815/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Lorenzini Bastos, Maria da Glória Talarico Babadobulos, Jesaías da Rocha Sampaio e Constantino Francisco Maria Alves.

TC-007223/026/15

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente.

Ordenador(es) da Despesa: Javier Ignacio Toro Gonzales, Cristina Maria do Amaral Azevedo, Lie Shitara Schutzer, Luiza Saito Junqueira Aguiar e Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-006142/026/11

Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz França Gomes (Secretário).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução de reforma do Mercado Municipal, numa área de 4.450,36m², situado à Avenida Januário Miraglia, com Avenidas Frei Orestes Girard e Doutor Adhemar de Barros, localizado no Bairro Vila Abernêssia.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-04-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

11 TC-004402/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz França Gomes (Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia).

Objeto: Repasse de recursos para a construção de prédios em área destinada ao parque tecnológico do Município de São José do Rio Preto, para a instalação da sede administrativa, com 1.046 m², de uma incubadora para empresas de base tecnológica, com 3.360 m², totalizando 7.766 m² de área construída.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 18-08-15. Termo de Aditamento celebrado em 16-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-16.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-003655/026/14

Contratante: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário.

Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e na Qualidade de Anuente

Interveniente, o Município de Indaiatuba.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson de Oliveira Giriboni (Secretário de Saneamento e Recursos Humanos).

Objeto: Concessão de estímulo financeiro, no âmbito do Programa REAGUA, para a implantação no município de Indaiatuba, do sistema de transporte e afastamento do Córrego Buruzinho.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 18-12-13. Valor – R\$9.260.988,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-009532/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Fundação Espírita Américo Bairral.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Alberto Luís de Mello Rosatto (Presidente do Conselho Diretor).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços, pessoal e reflexos – equipe multiprofissional).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-04-16. Valor - R\$5.016.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-16.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-034612/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Maria Gregorine e Nilza Honorato Carneiro (Diretoras Gerais).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$30.847.518,92.

Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828), Teresa de S.D. Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003987/026/16, TC-003988/026/16, TC-009183/026/16, TC-009184/026/16, TC-010231/026/15, TC-010232/026/15, TC-023968/026/15, TC-039195/026/15 e TC-039196/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

15 TC-016064/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa, Maria Gregorine (Diretora Geral) e Miriam Blom (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$38.317.347,73.

Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828), Antonio Oniswaldo Tilelli (OAB/SP nº 12.586), Reynaldo Tilelli (OAB/SP nº 32.693) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

16 TC-018595/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários de Estado da Saúde) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Exercício: 2011.

Valor: R\$39.110.744,78.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003986/026/16, TC-009182/026/16, TC-010233/026/15, TC-023952/026/15 e TC-039194/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

17 TC-015375/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários de Estado da Saúde) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$42.326.126,09.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003989/026/16, TC-009186/026/16, TC-010234/026/15 e TC-039198/026/15.

Advogado(s): Teresa de S.D. Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

18 TC-017151/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira, David Everson Uip e Wilson Modesto Pollara (Secretários de Estado da Saúde) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$43.849.289,68.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003985/026/16, TC-009181/026/16, TC-010235/026/15 e TC-039193/026/15.

Advogado(s): Teresa de S.D. Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

19 TC-002368/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais de Unidades da Região Central do Estado.

Entidade(s) Beneficiária(s): AMPAC – Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerária.

Responsável(is): Lourival Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catirse (Coordenador) e Terezinha Ferreira Dias (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13, 10-03-15 e 13-05-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$860.284,92.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL DA AMPAC. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

20 TC-034191/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde .

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico Social.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Leocir Pessini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$3.277.492,91.

Advogado(s): Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240).

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

21 TC-004508/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e José Bosco Fernandes de Castro (Superintendente – RN).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do programa pró-conexão, doravante denominado "Se Liga na Rede", para execução de ramais intradomiciliares de esgoto nos imóveis elegíveis dos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela e Ubatuba, no âmbito da unidade de Negócio Litoral Norte - RN, da Diretoria de Sistemas Regionais - R.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-09-14. Valor – R\$3.895.000,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-003076/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e José Bosco Fernandes de Castro (Superintendente – RN).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do programa pró-conexão, doravante denominado "Se Liga na Rede", para execução de ramais intradomiciliares de esgoto nos imóveis elegíveis dos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela e Ubatuba, no âmbito da unidade de Negócio Litoral Norte - RN, da Diretoria de Sistemas Regionais - R.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável celebrado em 14-05-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-007247/026/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Sherman Filmes Ópticos do Brasil S.A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Objeto: Aquisição de películas retrorrefletivas, prismáticas, autoadesivas, para identificação veicular.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-01-15. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

R\$21.940.122,00. Termos de Aditamento celebrados em 30-06-15 e 11-11-15.

Acompanhamento da execução contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

24 TC-011651/026/13

Contratante: Fundação Faculdade de Medicina - Secretaria da Saúde.

Contratada: Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Amaro Angrisano (Superintendente Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de reforma pelo regime de empreitada global para reforma e ampliação dos serviços de onco-hematologia do Instituto da Criança (ITACI), 1º subsolo térreo, 1º e 2º pavimentos, situado à Rua Galeno de Almeida, 148 – Jardim América – SP.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 03-09-09. Valor – R\$6.302.000,00. Termos Aditivos de 26-04-10, 02-03-10, 13-07-11, 16-12-11 e 15-05-12. Termo de Recebimento Provisório de 31-05-12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-024400/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.

Contratada: CPF Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araújo (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araújo (Diretor Presidente) e Petrônio Pereira Lima (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 27.000 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), demais Secretarias Estaduais e/ou as Autarquias/Órgãos e para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em diversos municípios do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-05-09. Valor – R\$1.539.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 30-09-09 e 19-11-13.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-029698/026/15, TC-003677/026/16 e TC-027323/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Resultado: REGULAR A LICITAÇÃO E O CONTRATO, COM RECOMENDAÇÕES E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. REMESSA DE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E POLÍCIA CIVIL.

26 TC-022095/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Una Marketing de Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro), Guilherme Fernandes Gobato (Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Maria Ribeiro (Supervisora de Comunicação e Assuntos Institucionais).

Objeto: Implantação da ata de registro de preços para planejamento, organização, produção e execução de eventos, que consiste no serviço de organização de eventos educacionais de interesse geral ou específico (fóruns, teleconferências, videoconferências, objetivando o lançamento e a circulação de novas ideias e propostas, com temáticas culturais e encontros, seminários, concursos, campeonatos, gincanas, festivais, publicações e outros).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-11-09. Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrado em 29-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Acompanha(m): TC-038507/026/10, TC-021846/026/11 e TC-013839/026/10.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-000776/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito) e José Carlos da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Marília durante o ano de 2008.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): Edson Gabriel Rabello de Oliveira (OAB/SP nº 86.982), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020371/026/08.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-000401/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Carlos Antonio Vilela (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antonio Vilela (Prefeito) e Irene Maria Borsol Pavatec Antonio (Secretária Municipal de Educação).

Ordenador(es) da Despesa: Irene Maria B. P. Antonio (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços educacionais na rede municipal de ensino com programa de implantação de ambientes informatizados, gestão administrativa, programa nas áreas de matemática e inglês, metodologia de aprendizagem, formação de gestores e projeto Comunidade Escola.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-03-11. Valor - R\$4.314.896,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E de 02-07-11.

Advogados(s): Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 174.392), Rennan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº 137.889), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Isabela Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

29 TC-003428/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: C. Amaral Engenharia e Corretagem de Seguros Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de 07 abrigos para lixo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados às Creches e Escolas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 23-12-15. Valor – R\$91.394,87.

Termos de Aditamento celebrados em 12-02-16 e 11-03-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

30 TC-005264/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: C. Amaral Engenharia e Corretagem de Seguros Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de 07 abrigos para lixo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados às Creches e Escolas Municipais.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

31 TC-005189/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Quintana.

Contratada: GG Concreto Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Branco Nunes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 400 m³ de concreto FCK 15 brita 1/2 slump + ou - 1 para o exercício 2016.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-01-16. Valor – R\$96.800,00.

Advogado(s): Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº 236.405).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-008170/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Quintana.

Contratada: GG Concreto Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Branco Nunes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 400 m³ de concreto FCK 15 brita 1/2 slump + ou - 1 para o exercício 2016.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº236.406).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-006988/989/16

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Contratada: Guarú-Pão Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:

Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente) e Roberto Carlos Saraiva Souza (Gerente de Serviços Administrativos).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e distribuição parcelada de pão francês 50g, com e sem margarina e leite especial pasteurizado às diversas unidades do SAAE.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-16. Valor – R\$309.300,00. Termo de Encerramento Contratual celebrado em 16-01-17.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

34 TC-007032/989/16

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Contratada: Guaru-Pão Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e distribuição parcelada de pão francês 50g, com e sem margarina e leite especial pasteurizado às diversas unidades do SAAE.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-013330/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Contratada: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Parras Assis (Prefeito).

Objeto: Contratação de show com a banda musical Titãs para o encerramento do tradicional evento “Rock em Rio Pardo” a ser realizado no recinto de exposições José Rosso - Expopardo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 04-07-16. Valor – R\$90.000,00.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

36 TC-014387/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Contratada: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Parras Assis (Prefeito).

Objeto: Contratação de show com a banda musical Titãs para o encerramento do tradicional evento “Rock em Rio Pardo” a ser realizado no recinto de exposições José Rosso - Expopardo.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

37 TC-002930/026/11

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Waldemar Asnar Perillo.

Advogado(s): Nilton dos Santos Oliveira Júnior (OAB/SP nº 133.894).

Acompanha(m): TC-002930/126/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

38 TC-002274/026/12

Câmara Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Oscar Marques Pimentel.

Acompanha(m): TC-002274/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

39 TC-000153/026/13

Câmara Municipal: Rubiácea.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Massayuki Kawakita.

Advogado(s): Cristiane Ruiz Bombonato (OAB/SP nº 193.226).

Acompanha(m): TC-000153/126/13 e Expediente(s): TC-000443/001/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-002510/026/14

Câmara Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Anderson Basilio Alves.

Acompanha(m): TC-002510/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002534/026/14

Câmara Municipal: Pederneiras.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Ricardo de Moura Ferreira.

Acompanha(m): TC-002534/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-002543/026/14

Câmara Municipal: Planalto.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos Euzébio.

Acompanha(m): TC-002543/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-002692/026/14

Câmara Municipal: Manduri.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Aparecido Nascimento.

Acompanha(m): TC-002692/126/14 e Expediente(s): TC-008858/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

44 TC-002759/026/14

Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Cleidi Gouveia Dias Ponso.

Advogado(s): Vanderlei Isel Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Acompanha(m): TC-002759/0126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-000717/026/15

Câmara Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto Anselmo de Souza.

Advogado(s): José Iunes Salmen Júnior (OAB/SP nº 182.921) e Emerson Carlos Rabelo (OAB/SP nº 229.642).

Acompanha(m): TC-000717/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-001019/026/15

Câmara Municipal: Itobi.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Presidente(s) da Câmara: Mauricio Gabriel de Andrade.
Advogado(s): Hugo Andrade Cossi (OAB/SP nº 110.521).
Acompanha(m): TC-001019/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-001139/026/15

Câmara Municipal: Vista Alegre do Alto.
Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Aparecido dos Santos
Acompanha(m): TC-001139/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-001146/026/15

Câmara Municipal: Tarumã.
Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda.
Advogado(s): Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359).
Acompanha(m): TC-001146/126/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-04-17.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

49 TC-002318/026/15

Prefeitura Municipal: Cesário Lange.
Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ramiro de Campos.
Acompanha(m): TC-002318/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9-DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9-DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-002417/026/15

Prefeitura Municipal: Pompeia.
Exercício: 2015.

Prefeito(s): Oscar Norio Yasuda.

Acompanha(m): TC-002417/126/15.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

185.365), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Andrea Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-000436/011/14

Embargante(s): João da Brahma de Oliveira da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Cardoso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cardoso e Cirúrgica Olimpio Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos.

Responsável(is): João da Brahma de Oliveira da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-16, que julgou irregulares o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei Acórdão publicado no D.O.E. de 03-03-17.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

52 TC-007553/989/15 (ref. TC-005044/989/14 e TC-001053/989/13)

Embargante(s): Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus – IPMPBJ.

Assunto: Ato concessório de pensão do Instituto de Previdência de Pirapora do Bom Jesus em favor de Maria Aparecida Camerim Souza, motivado pelo falecimento de Francisco Roberto de Souza Neto, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Bueno Brito (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara que negou provimento ao recurso ordinário, interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-14, que julgou ilegal o ato concessório de pensão, negando seu registro, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-09-15.

Advogado(s): Anderson Pomini (OAB/SP nº 299.786), Vladimir de Souza Alves (OAB/SP nº 228.821) e Sílvia Regina Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 183.958).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

53 TC-006112/989/17 (ref. TC-009746/989/16)

Embargante(s): Maria Ruth Bellanga de Oliveira - Ex-prefeita do Município de Mombuca.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mombuca e Castellucci Figueiredo e Advogados Associados Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativa, concernente à recuperação de créditos tributários de contribuição previdenciária patronal e FAP – Fator Acidentário de Prevenção.

Responsável(is): Maria Ruth Bellanga de Oliveira (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-03-17.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-800126/509/09

Recorrente(s): Aduino Batista de Oliveira – Prefeito Municipal de Joanópolis à época.

Assunto: Apartado de contas da Prefeitura Municipal de Joanópolis, para análise de despesas com festividades – Micareta dos 100 dias, no exercício de 2009.

Responsável(is): Aduino Batista de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-11-14, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008563/026/10 e TC-024188/026/10.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

55 TC-000607/026/11

Recorrente(s): Morada do Sol Turismo e Eventos S/A.

Assunto: Contas anuais da Morada do Sol Turismo e Eventos S/A, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eneida Miranda de Toledo (Diretora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Acompanha(m): TC-000607/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

56 TC-800305/097/11

Recorrente(s): Antonio Fernandes Neto - Prefeito Municipal de Cosmópolis, Vicente Aparecido Galati - Vice-Prefeito e Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Assunto: Apartado de contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para tratar da ausência de licitação para os serviços de manutenção e reforma em prédios do Executivo Municipal, no exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Responsável(is): Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-000205/013/13

Recorrente(s): Maria Ines Bertino Miyada – Prefeita Municipal de Pindorama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pindorama e a CGR Catanduva - Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., objetivando a execução em caráter emergencial do sistema de limpeza pública do município de Pindorama abrangendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Responsável(is): Maria Ines Bertino Miyada (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

58 TC-025111/026/11

Representante(s): Adriano Cesar Caetano – agente político munícipe de Bragança Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Solis (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas à aquisição de produtos e serviços diversos, na modalidade dispensa de licitação, nos exercícios de 2010 e 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002440/003/12 e TC-028870/026/12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

59 TC-028061/026/11

Representante(s): Adriano Cesar Caetano – agente político munícipe de Bragança Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Solis (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas à aquisição de produtos e serviços diversos, na modalidade dispensa de licitação, nos exercícios de 2010 e 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002440/003/12 e TC-028870/026/12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

60 TC-018279/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Paz Publicidade e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças) e Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, marketing e comunicação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-04-10. Valor – R\$2.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10, 11-03-14 e 17-01-15.

Advogado(s): Elisabete Fernandes (OAB/SP nº 172.259), Mariana Katsue Sakai (OAB/SP nº 192.472), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011046/026/15.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

61 TC-007851/026/10

Representante(s): Octopus Comunicações Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº 07/09 da Prefeitura Municipal de Diadema, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, marketing e comunicação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10, 11-03-14 e 17-01-15.

Advogado(s): Carlos Eduardo Donadelli Grechi (OAB/SP nº 221.823).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-001558/003/08

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.

Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior, Marco Antonio dos Santos e Rovério Pagotto Júnior (Diretores Técnicos) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Execução de obras da Estação de Tratamento de Esgotos e Sistema de Esgotamento Sanitário da Nova América, localizado na Região do Aeroporto de Viracopos, no Município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços de pré-operação pelo período de 06 meses.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 09-12-08, 10-12-08, 09-12-09, 22-12-09 e 17-01-11. Termo de Rescisão Unilateral Seguido de Encerramento ao Contrato celebrado em 29-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-16.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº78.315), Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Claudete Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefania Herman A. Caciato (OAB/SP nº 194.836) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO TERMO DE RESCISÃO.

63 TC-030502/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Iara Aparecida Gobbet (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-07-08. Valor – R\$2.157.158,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-10 e 26-09-14.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

64 TC-000149/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Viação Jaboticabalense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul José Silva Girio (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede escolar pública, residentes na zona rural até as escolas municipais e estaduais do município, bem como dos portadores de necessidades especiais.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-03-13, 30-12-03 e 23-01-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-16.

Advogado(s): Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-039059/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: M. S. Batista Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de revitalização e acessibilidade em diversas praças a serem executadas sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-10-10. Valor – R\$4.690.461,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11 e 04-11-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024814/026/15.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

66 TC-000153/010/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Conveniada: Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Buzetto (Prefeito).

Objeto: Atendimento junto ao Serviço de Pronto Atendimento, nos casos de urgência e emergência a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde (SUS) ou que espontaneamente procurem por atendimento, conforme plano de trabalho proposto pela conveniada e aprovado pelo município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 03-01-11. Valor – R\$3.940.088,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

67 TC-001584/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Paulitec Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Agnese Caroline Conci Maggio (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e construção de ponte do tipo estaiada, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-06-12. Valor – R\$64.392.210,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-13.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Fernanda Garofalo Meister (OAB/SP 242.781), Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763), Éder Alfredo Francisco Vilhena Beraldo (OAB/SP nº 304.825) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

68 TC-043701/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Agnaldo Beghini de Carvalho (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Alano Silveira Garagorry (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alano Silveira Garagorry (Secretário de Finanças) e Glória Satoko Konno (Diretora Superintendente do SBPREV).

Objeto: Contratação de instituição financeira visando em caráter de exclusividade: a) a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo município, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com o Município e o SBCPrev, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio; sem caráter de exclusividade: b) o processamento da arrecadação dos tributos e demais receitas cobradas pelas Contratantes; e, c) a concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com as Contratantes, mediante consignação em folha de pagamento.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-12-12. Valor – R\$60.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-14, 22-09-15 e 29-04-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Roberto da Silva Oliveira (OAB/SP nº 59.911) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

69 TC-000746/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Auto Posto Santa Lúcia de Bariri Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pereira dos Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e álcool hidratado).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-03-10. Valor – R\$42.964,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

70 TC-000747/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Cristiane de Sousa Mogioni - ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pereira dos Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-03-10. Valor – R\$21.644,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-16.

Advogado(s): Lucas Duarte Barbieri (OAB/SP nº 279.333).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-022181/026/13

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: M. Tabet Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antônio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Neuceli M. Bonafé Boccato (Diretora Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neuceli M. Bonafé Boccato e Elbio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Camillo Junior (Diretores Presidentes), Antônio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração) e José Luiz Coelho Corrêa (Diretor de Operações) .

Objeto: Execução de coletor tronco Curral Grande no município de Diadema.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-07-12. Valor – R\$2.963.126,61. Termos de Alteração celebrados em 11-03-13 e 15-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-14.

Advogado(s): Mario Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior (OAB/SP nº 120.812) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

72 TC-039995/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Azor de Albuquerque Silva (Secretário de Mobilidade Urbana).

Objeto: Implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, apoio à operação e fiscalização de trânsito, supervisão de equipes de operação e manutenção de trânsito, com o fornecimento dos materiais e equipamentos respectivos a serem utilizados e instalados no sistema viário do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-10-14. Valor – R\$10.330.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): Ana Cláudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP 207.545) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026375/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

73 TC-005617/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Carmo & Carmo Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 16-10-14. Contrato celebrado em 15-01-15. Valor – R\$7.799.997,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 96.992) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR
FIGUEIREDO SARQUIS

PRESTAÇÃO de CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-018606/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Casa da Esperança – Valor R\$60.000,00. Clube de Praia São Paulo - Valor R\$60.000,00. Ocian Praia Clube - Valor R\$21.035,35. APM da EM Carlos Roberto Dias - Valor R\$30.900,00. APM da EM Estado do Amazonas - Valor R\$27.192,00. APM da EM Natale de Lucca - Valor R\$29.664,00. APM da EM Manoel Nascimento Junior - Valor R\$19.776,00. APM da EM Profª Elza Oliveira Carvalho - Valor R\$17.304,00. APM da EM Ronaldo Sergio Alves Lameira Ramos - Valor R\$18.540,00. APM da EM Paulo de Souza Sandoval - Valor R\$18.540,00. APM da EM Sergio Vieira de Melo - Valor R\$16.068,00. APM da EM Paulo Shigueo Yamauti - Valor R\$18.540,00. APM da EM Profª Maria Nilza da Silva Romão - Valor R\$28.428,00. APM da EM Idalina da Conceição Pereira - Valor R\$27.192,00. APM da EM Idilio Perticaratti - Valor R\$16.068,00. APM da EM Cidade Criança - Valor R\$12.360,00. APM da EM Antonio Peres Ferreira - Valor R\$29.664,00. APM da EM Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes - Valor R\$21.012,00. APM da EM Maria Clotildes Lopes C. Rigo - Valor R\$21.012,00. APM da EM Dr. Wilson Guedes - Valor R\$19.776,00. APM da EM Mario Possani - Valor R\$18.540,00. APM da EM Ary Cabral - Valor R\$19.776,00. APM da EM Thereza Magri - Valor R\$16.068,00. APM da EM Vila Mirim - Valor R\$12.360,00. APM da EM Maria dos Remedios Carmona Milan - Valor R\$23.484,00. APM da EM Oswaldo Justo - Valor R\$29.664,00. APM da EM São Francisco de Assis - Valor R\$22.248,00. APM da EM Luzia Borba Ranciaro - Valor R\$8.652,00. APM da EM Dra. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira - Valor R\$22.248,00. APM da EM Governador Franco Montoro - Valor R\$22.248,00. APM da EM Maestro Luis Arruda Paes - Valor R\$17.304,00. APM da EM Roberto Shoji - Valor R\$32.136,00. APM da EM Joaquim Augusto Ferreira Mourão - Valor R\$22.248,00. APM da EM Estina Campi Baptista - Valor R\$24.720,00.

APM da EM Jose Julio Martins Baptista - Valor R\$12.360,00. APM da EM Domingos Soares de Oliveira - Valor R\$25.956,00. APM da EM Anahy Navarro Trovão - Valor R\$11.124,00. APM da EM Profª Isabel Figueroa Brefere - Valor R\$22.248,00. APM da EM Jose Padin Mouta - Valor R\$19.776,00. APM da EM Ophelia Caccetari dos Reis - Valor R\$14.832,00. APM da EM Lions Clube Ocian - Valor R\$19.776,00. APM da EM Nicolau Paal - Valor R\$17.304,00. APM da EM República de Portugal - Valor R\$16.068,00. APM da EM Vila Tupiry - Valor R\$23.484,00. APM da EM João Batista Resine Alves - Valor R\$13.596,00. APM da EM Governador Mario Covas - Valor R\$13.596,00. APM da EM Pablo Trevisan Perutich - Valor R\$24.720,00. APM da EM Sergio Dias de Freitas - Valor R\$9.888,00. APM da EM Newton de Almeida Castro - Valor R\$22.248,00. APM da EM Dorivaldo Francisco Loria - Valor R\$23.484,00. APM da EM Jose Ribeiro dos Santos Cunha - Valor R\$19.776,00. APM da EM Eduardo Goncalves Barreiro - Valor R\$9.585,60. APM da EM Dezenove de Janeiro - Valor R\$8.353,80. APM da EM José Crego Paineira - Valor R\$17.304,00. APM da EM Hilda de Carvalho Guedes - Valor R\$10.229,40. APM da EM Roberto Mario Santini - Valor R\$21.012,00. APM da EM Layde Rodrigues Loria – Valor R\$18.540,00. APM da EM Leopoldo Estacio Vanderlinde - Valor R\$17.304,00. APM da EM Professora Esmeralda dos Santos Novaes - Valor R\$17.304,00. APM da EM Sebastião Tavares de Oliveira - Valor R\$18.540,00. APM da EM Antonio Rubens Costa de Lara - Valor R\$19.776,00. Casa de Portugal de Praia Grande - Valor R\$17.341,26. Associação de Pais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Amigos dos Excepcionais de Praia Grande - Valor R\$10.000,00. Associação de Promoção e Incentivo à Saúde - Valor R\$13.000,00.

Responsável(is): Maria Lígia Costa Russo e Adriano Springmann Bechara (Secretários de Educação), Lamartine Lélio Busnardo, João Carlos Jongoli, Adhemar Gardelli, Simone Vieira Cardinot, Ana Francisca de Faria Oliveira, Claudia Roberta Cabral dos Santos, Regilene Maria dos Santos, Melyssa Elizabeth dos Santos Cruz, Claudete dos Santos Salgado, Karina Rose da Silva, Ellen Marques Vieira Favaro, Agnaldo Alves de Almeida, Orádia de Cintra Guimarães, Sandreli Cristina Rodrigues, Thiago Xavier da Conceição, Elvira Baffa Lourenço, Valdirene dos Santos Rosário, Arnaldo Souza da Silva, Karina Mariane Haufe, Sônia Regina Affonso de Mello, Benina Maria Rocha Ribeiro, Ivy Gabriela Vieira, Ana Paula de Andrade dos Santos, Luisa Valcirene Lopes Leal, Desireé Mattos Borges, Maria das Graças Souza de Almeida, Kátia Cilene da Costa e Silva, Claudio Francisco Corrêa dos Santos, Rosana Zani Helaehil, Wania Karina Rangel Kolonko, Valéria Santana de Oliveira, Telma Theodoro de Souza, Maria Zilda Sant'ana de Almeida, Lucimara Souza Reis, Joselice de Andrade Piton Ribeiro, Ricardo Tavares, Isabel Andrade de Oliveira, Letícia Menezes dos Santos, Angra Dias de Oliveira, Cristina Alexandra Pinheiro, José Francisco Chabunas, Istelina Pereira Macena, Maria de Fátima A. dos Santos Cadah, Regina Lucia da Silva, Juliana de Almeida Brito, Fabiana Meira Silva, Ari José Santos Barbosa, Rosemeire Aparecida Gomes Brandão, Regiane dos Santos, Donice Maria da Silva, Jardel Carlos Rocha, Katuscia Muniz da Cunha, Herika Moraes Maro de Carvalho, Eliete Aparecida de Oliveira Cerretti, Jorge Luiz Moraes Silva, Devanilda de Melo Santos, Fabiano Gouveia Sestaro, Luana Silva Santos, Carmem Lucia Novaes Gonçalves, Alexsandra da Silva Alves Gonçalves, Luciana Almeida do Nascimento, Reinaldo Gomes da Silva, Antônio Pio Neto e Gladis de Wallau (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 26-06-15 e 01-08-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.313.293,41.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE REGULARES.

75 TC-000926/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taiapu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Assistência Médica de Taiapu - ASSEME.

Responsável(is): Antônio Rodrigues Caldeira (Prefeito) e Edna do Carmo Fermino de Araujo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 26-10-13 e 14-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.389.617,31.

Advogado(s): Alexandre Campanhão (OAB/SP nº 161.491) .

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

76 TC-002438/026/14

Câmara Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Carlos Pereira.

Período(s): (01-01-14 a 30-09-14) e (29-11-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Devani Cristina de Araújo.

Período(s): (01-10-14 a 28-11-14).

Advogado(s): Antonio Laerte Bortolozzo Junior (OAB/SP nº 222.419) e outros.

Acompanha(m): TC-002438/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9-DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

77 TC-001076/026/15

Câmara Municipal: Pontal.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Regislena Bueno Bazan.

Acompanha(m): TC-001076/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

78 TC-001093/026/15

Câmara Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Piai.

Acompanha(m): TC-001093/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

79 TC-001135/026/15

Câmara Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Julião Matheus de Souza.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178) e outros.

Acompanha(m): TC-001135/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

80 TC-002200/026/15

Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Carlos Vendramini.

Advogado(s): Wanderley Aparecido Calvo (OAB/SP nº 111.487).

Acompanha(m): TC-002200/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

AGRAVO

81 TC-800204/392/08

Agravante: Brandio Pereira Filho – Ex-Prefeito do Município de Sagres.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 25 de julho de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – apartado das contas da Prefeitura Municipal de Sagres, para análise de despesas com adiantamento, no exercício de 2008.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

82 TC-001713/007/07

Embargante(s): Mario Antonio Pinheiro – Ex-Prefeito do Município de Nazaré Paulista.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e Multimed Serviços Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares para o Hospital Municipal de Nazaré Paulista.

Responsável(is): Mario Antonio Pinheiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Marcio de Paula Antunes (OAB/SP nº 180.044) e Edilene Fortes Palau (OAB/SP nº 268.906).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018728/026/09 e TC-024523/026/10.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

83 TC-001262/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Fortress Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Elenice Imaculada Vidolin (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elenice Imaculada Vidolin e Nelson Mancini Nicolau (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública das vias e logradouros públicos pavimentados na zona urbana do município e nos bairros Alegre e Pedregulho.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-07-06. Valor - R\$773.668,00 - Termos Aditivos celebrados em 18-09-06, 13-11-06, 11-07-07, 01-08-07, 01-04-08, 11-07-08, 14-07-08, 14-07-09, 30-10-08, 14-07-10, 04-01-10. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 23-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Marcelo Pereira e Pedro Arnaldo Fornacialli e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E de 28-09-06, 02-08-07 e 14-10-14.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): TC-020085/026/11, TC-022959/026/12, TC-036006/026/12, TC-038640/026/12, TC-041470/026/12, TC-018142/026/13, TC-029658/026/13 e TC-028698/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR LICITAÇÃO, CONTRATO E 1º TERMO ADITIVO E IRREGULAR OS DEMAIS TERMOS.

84 TC-000740/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública das vias e logradouros públicos pavimentados na zona urbana do município e nos bairros Alegre e Pedregulho.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-09-10. Valor – R\$1.189.564,44.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada (s) no D.O.E de 14-10-14.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

85 TC-004991/026/11

Representante(s): Marcelo Francisco Ferreira Ribeiro - Munícipe de São João da Boa Vista e Sócio Administrador da empresa Fortress Assessoria e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Nelson Mancini Nicolau e Elenice Imaculada Vidolin (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Município de São João da Boa Vista, relacionadas à rescisão do contrato nº 301/2006, firmado com a empresa Fortress Assessoria e Serviços Ltda., que objetivou a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, bem como à formalização do contrato emergencial nº 288/2010, celebrado com a empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda., para a realização também de serviços de limpeza pública no município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 05-08-14.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): TC-001262/010/06 e TC-000740/010/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

86 TC-013828/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Flávio Rodrigues Corrêa (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Operação e manutenção de um conjunto de serviços integrantes de limpeza pública na área insular do município de Santos, relativo à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias e logradouros públicos e outros serviços na área continental do município; operação e manutenção de um conjunto de serviços referentes à estação de transbordo e ao transporte de resíduos gerados na área insular; operação e manutenção de um conjunto de serviços referentes à disposição dos resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários licenciados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-03-10. Valor – R\$64.711.320,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-10 e 28-04-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), João Fernandes Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Tabajara Zuniga (OAB/SP nº 158.967) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

87 TC-044138/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação.

Em Julgamento: Termos Aditivos de celebrados 15-10-10, 01-12-10, 28-01-11, 18-11-11, 17-04-12 e 30-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016299/026/10.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

88 TC-003779/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Ahydan Bruno Parra Barbosa – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maciel do Carmo Colpas (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança – sala de atividades e administração.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-06-15. Valor – R\$129.342,04. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Advogado(s): Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº 214.901).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

89 TC-002891/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Ahydan Bruno Parra Barbosa – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maciel do Carmo Colpas (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança – sala de atividades e administração.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-06-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

90 TC-002893/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Ahydan Bruno Parra Barbosa – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maciel do Carmo Colpas (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança – sala de atividades e administração.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-09-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

91 TC-013843/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Ahydan Bruno Parra Barbosa – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maciel do Carmo Colpas (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança – sala de atividades e administração.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 13-04-16. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

92 TC-005432/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Ahydan Bruno Parra Barbosa – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maciel do Carmo Colpas (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança – sala de atividades e administração.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

93 TC-003982/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Contratada: MBS Construtora e Conserva Eireli - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ricci Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Vila Verde,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Mirassol-SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e outros.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 08-06-15. Valor – R\$752.020,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-16.

Advogado(s): Nahane Letícia de Marchi (OAB/SP nº 357.386), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

94 TC-012400/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Contratada: MBS Construtora e Conserva Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ricci Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Vila Verde, Mirassol-SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e outros.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-06-16.

Advogado(s): Nahane Letícia de Marchi (OAB/SP nº 357.386), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

95 TC-008579/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a implementação do programa “Zoom Educação para a Vida” na rede municipal de Ensino no Município de Ilhabela.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-07-15. Valor – R\$1.305.531,00.

Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-16 e 02-12-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 04-04-17.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

96 TC-008786/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a implementação do programa “Zoom Educação para a Vida” na rede municipal de Ensino no Município de Ilhabela.
Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-16 e 02-12-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 04-04-17.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

97 TC-045616/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Ztec Locação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo análise, desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva de sistemas de informação e portais e outros serviços correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-12-13. Valor – R\$5.066.000,00. Termo Aditivo de 08-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Antonio Carlos dos Santos e Valdenir Antonio Polizeli publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14, 14-04-15, 24-07-15, 26-02-16, 29-03-16 e 14-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – GDF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – GDF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

98 TC-000961/013/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleide Aparecida Berti Ginato (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços de análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil a título de Contribuição Previdenciária Patronal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-06-13. Valor – R\$1.600.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14, 13-11-14 e 19-10-16.
Advogado(s): Flávia Maria Duó (OAB/SP nº 239.059) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000591/013/14.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS - CONVÊNIO

99 TC-001441/005/14
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Alvares Machado.
Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado.
Responsável(is): Francisangela Fernandes de São José Policate e Horácio Cesar Fernandes (Prefeitos) e Paulo Akira Asari (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2013.
Valor: R\$920.000,00
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

100 TC-000974/011/15
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Votuporanga.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
Responsável(is): Nasser Marão Filho (Prefeito) e Valmir Antonio Dornelas (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2014.
Valor: R\$8.480.587,33.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

101 TC-011557/026/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Evangélica - Valor R\$300.000,00.
Associação de Assistência à Ressocialização – AAR - Valor R\$88.261,20. Associação de Moradores do Parque Bitaru AMPB - Valor R\$31.277,52. Associação Desportiva e Recreativa de Artes Marciais – Valor R\$112.800,00. Associação dos Artistas – Valor R\$320.964,00. Associação Equoterapia – Valor R\$120.000,00. Associação Evangélica Adorai – Valor R\$27.250,00. Associação Vicentina de Futebol Society – Valor R\$238.000,00. Casa Crescer e Brilhar – Valor R\$312.000,00. Fundas – Valor R\$400.000,00. Fundas R\$116.389,56. Instituto Histórico e Geográfico de S. Vicente – IHGSV - Valor R\$96.600,00. Jockey Instituição Promocional – Valor R\$168.000,00. Santos e Região Convention & Visitors Bureau – Valor R\$60.000,00. União dos Aposentados e Pensionistas de São Vicente - Valor R\$24.000,00. Amigos de Defesa Catiapoã – Valor R\$54.409,57, Assistência Social El Shaday – Valor R\$58.996,92. Associação Amiga das Crianças da Náutica – Valor R\$58.996,92. Associação Amigos da Criança do Humaitá - Valor R\$141.911,96. Associação Amigos da Criança do Parque Continental - Valor R\$58.996,92.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Assoc. Amigos da Rua San Martins Adjacências - Valor R\$58.996,92. Associação Amigos do Elohim - Valor R\$78.210,51. Assoc. Amigos dos Bairros Jd. Rio Branco, R. Negro e Quarentenário - Valor R\$58.996,92. Associação Amigos do Desenvolvimento Social - Valor R\$8.952,15. Assoc. Amigos dos Bairros Vila Voturuá e Jd. Independência - Valor R\$119.059,48. Associação Beneficente Amor Fraternal - Valor R\$58.996,92. Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - Valor R\$58.996,92. Associação Beneficente Peniel R\$95.806,92. Assoc. Beneficente Promoc. Alpha de Ação Comunitária Movimento Sepames - Valor R\$95.806,92. Associação Cantinho da Alegria - Valor R\$58.996,92. Associação Comunitária da Vila Margarida - Valor R\$70.823,20. Associação Comunitária Evangélica - Valor R\$119.059,48. Associação de Amparo e Proteção à Criança – Valor R\$58.996,92. Associação de Famílias dos Rotarianos de São Vicente - Valor R\$82.249,36. Associação de Mães da Náutica III - Valor R\$58.996,92. Associação de Mães e Filhos da Vila Ema, Parque das Bandeiras, Gleba e Nova São Vicente - Valor R\$10.672,64. Associação de Mulheres do Conjunto Residencial Tancredo Neves - Valor R\$58.996,92. Associação de Mulheres do Parque Bitaru - Valor R\$133.656,74. Associação de Mulheres do Parque Continental - Valor R\$82.631,51. Associação de Mulheres do Parque São Vicente - Valor R\$14.832,43. Associação de Mulheres em Defesa da Educação - Valor R\$56.550,33. Associação de Mulheres em Defesa da Vila Margarida - Valor R\$58.996,92. Associação de Mulheres Raio de Luz - Valor R\$119.060,29. Assoc. de Mulheres S.O.S Criança da Vila Matteo Bei - Valor R\$79.288,68. Assoc. de Protetores e Amigos da Infância e Adolescente - APAIA - Valor R\$70.823,20. Associação dos Amigos do Bairro da Vila Cascatinha - Valor R\$58.996,92. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Mello - Valor R\$10.872,00. Associação Seja Feliz - Valor R\$43.681,42. Associação Rosas de Sarom R\$ 28.317,90. Associação Solidária Sol Nascente - Valor R\$58.996,92. Associação Vera França e Vovó Odésia - Valor R\$58.996,92. Associação Verde Mar - Valor R\$82.249,36. Cáritas Grupo Filantrópico Portuário - Valor R\$58.996,92. Casa de Apoio Social - Dona Marilu - Valor R\$58.503,33. Centro Comunitário Vila Fátima - Valor R\$99.924,94. Centro Comunitário do Jardim Quarentenário - Valor R\$58.996,92. Centro Comunitário do Parque São Vicente - Valor R\$58.996,92. Centro Comunitário dos Amigos do Parque Continental - Valor R\$58.996,92. Centro Comunitário e Beneficente do Parque Bitaru - Valor R\$82.249,36. Centro Comunitário Sá Catarina de Moraes - Valor R\$58.996,92. Clube de Mães da Vila Ema - Valor R\$58.996,92. Clube de Mães da Vila Margarida - Valor R\$95.806,92, Clube de Mães da Biquinha - Valor R\$119.059,48, Clube de Mães da Vila Ponte Nova - Valor R\$79.906,92, Clube de Mães da Vila São Jorge - Valor R\$58.996,92, Clube de Mães do Japuí R\$95.806,92. Clube de Mães do Jardim Guaçu - Valor R\$58.996,92. Clube de Mães e Amigos do Jôquei Clube - Valor R\$70.823,20. Clube de Mães Nova Geração do Jardim Rio Branco - Valor R\$82.249,36. Clube de Mães Nova Geração do Jardim Rio Branco - Valor R\$58.385,49. Comitê Interbairros da Área Continental de S. Vicente - CIBAC - Valor R\$58.996,92. Comunidade de Amigos da Criança do Jôquei Clube - Valor R\$70.823,20. Comunidade de Amigos da Criança do Jôquei Clube - Valor R\$ 5.700,00. Creche Lar Cinderela - Valor R\$115.802,36. Creche Sonho da Criança - Valor R\$82.249,36. Igreja Evangélica Livre Assembleia de Deus - Valor R\$58.996,92. Ile Orixá Agá Centro de Estudos Esotéricos Afro-Brasileiro - Valor R\$ 58.996,92. Instituto Amigos da Guarda Municipal - Valor R\$12.862,53. Lar Espírita Templo de Semear - Valor R\$70.823,20. Lar de Assistência ao Menor - LAM - Valor R\$119.059,48. Sociedade de Amor à Criança - Arcanjo Rafael - Valor R\$ 57.926,73. Sociedade de Amigos da Vila Ema - SAVE - Valor R\$80.758,76. Sociedade Beneficente Amor à Vida - Valor R\$ 117.788,64. Sociedade em Defesa da Educação Infantil de São Vicente - Valor R\$58.996,92. Sociedade de Assistência à Infância - Valor R\$95.806,92. Sociedade de Melhoramentos dos Bairros Jardim Guassu, Paraíso e Nosso Lar - Valor R\$58.996,92. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Vila Jôquei Clube - Valor R\$17.320,00. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Vila Ponte Nova - Valor R\$82.249,36. Sociedade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Melhoramentos Jardim Rio Branco - Valor R\$71.032,26. Sociedade de Melhoramentos dos Moradores do Distrito de Samaritá - Valor R\$58.996,92. Tenda Umbanda Ogum Dile e Painá - Valor R\$70.823,20. Associação Amigos do Desenvolvimento Social - Valor R\$69.090,51. Associação Coragem pra Mudar - Valor R\$55.000,00. Associação de Amigos da Cellula Mater - Valor R\$76.248,00. Associação de Amigos da Cellula Mater - Valor R\$52.910,40. Associação Mãe e Filhos da Vila Ema. Pque das Bandeiras, Cleba e Nova S. Vicente - Valor R\$54.241,24. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Mello - Valor R\$ 70.668,00. Instituto Amigos da Guarda Municipal - Valor R\$ 91.305,35. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Vila Jóquei Clube - Valor R\$125.600,20. Instituto Amigos da Guarda Municipal - Valor R\$20.000,00. Fundação Primeira de São Vicente - Fundasv - Valor R\$40.000,00. Associação de Amigos da Banda Marcial Matteo Bei - Valor R\$ 60.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Esportistas Vicentinos - APAEVI - Valor R\$237.250,00. Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral - Valor R\$10.000,00. Associação Vida e Esperança - AVE - Valor R\$60.000,00. Creche Nossa Senhora de Fátima - Valor R\$20.000,00. Grupo Hipupiara - Integração e Vida - Valor R\$26.000,00. Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente - Valor R\$1.200.000,00. Lar Espírita Mensageiros da Luz - Valor R\$10.000,00. Lar Vicentino -Assistência à Velhice - Valor R\$200.000,00. Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Central de São Vicente - Valor R\$30.000,00. União Cultural das Entidades Carnavalescas Vicentinas - Valor R\$440.000,00.

Responsável(is): Tercio Garcia (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$10.587.434,63.

Advogado(s): Adriana Sagiani (OAB/SP nº 131.103), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

102 TC-013610/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito), Paulo Eugenio Pereira Júnior (Secretário de Saúde), Flávio Faloppa e Rubens Belfort Mattos Júnior (Diretores Presidentes) .

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 14-06-12, 23-08-12, 24-04-13 e 24-10-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$5.013.782,08.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Vera Aparecida Quioqueti (OAB/SP nº 124.759) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044050/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

103 TC-000353/026/13

Câmara Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Mateus Batista.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Márcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Eduardo Piesczynski Junior (OAB/SP nº 69.958), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Marcos Moreira de Carvalho (OAB/SP nº 119.431) e outros.

Acompanha(m): TC-000353/126/13 e Expediente(s): TC-023693/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

104 TC-002493/026/14

Câmara Municipal: Itupeva.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Edicarlos Candiani Luna.

Advogado(s): Éder Carlos Vila Candeu (OAB/SP nº 118.012).

Acompanha(m): TC-002493/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

105 TC-000644/026/15

Câmara Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Alberto Pereira.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-000644/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

106 TC-002120/026/15

Prefeitura Municipal: Boracéia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcos Vinicio Bilancieri.

Acompanha(m): TC-002120/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

107 TC-002142/026/15

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Francisco Augusto Prado Telles Junior.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): TC-002142/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

108 TC-002174/026/15

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos Augusto Biella.

Período(s): (01-01-15 a 09-04-15) e (01-10-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – José Luis Kawachi.

Período(s): (10-04-15 a 16-09-15).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Edmercia Micheletti Diniz.

Período(s): (17-09-15 a 30-09-15).

Acompanha(m): TC-002174/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

109 TC-002686/026/15

Prefeitura Municipal: Zacarias.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Arnaldo Aparecido Dionísio.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Acompanha(m): TC-002686/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

110 TC-002287/026/15

Prefeitura Municipal: Alvinlândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ivan Zinetti.

Acompanha(m): TC-002287/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

111 TC-000147/003/12

Embargante(s): Silvio José Marques - Diretor Comercial e Fernando Vaz Pupo - Diretor Presidente.

Assunto: Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas e Ernosul Emissão Norte-Sul Serviços em Saneamento Ltda., objetivando a prestação de serviços de corte e religação do

abastecimento de água, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Fernando Vaz Pupo (Diretor Presidente) e Silvio José Marques (Diretor Comercial).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESP's aos responsáveis. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-10-16.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho (OAB/SP nº 187.661), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Claudete Salles (OAB/SP nº 229.726) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

112 TC-001606/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Uchoa - José Cláudio Martins – Prefeito em Exercício.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Uchoa, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Cláudio Martins (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão para a função de agente comunitário de saúde, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

113 TC-000607/016/12

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à SOS Serviço de Obras Sociais de Apiaí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Maria Lucia Avelar da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-08-16, que julgou irregular a prestação de contas, pela sua aplicação em desacordo com os ditames legais, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. o artigo 36, ambos da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 11/04/2017

Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Emilson Couras da Silva multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

114 TC-800385/399/11

Recorrente(s): Rodrigo Eduardo Theodoro - Prefeito do Município de Santa Mercedes.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para tratar de gastos com combustíveis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo Rodrigo Theodoro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, "b" c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Jairo Henrique Scalabrini (OAB/SP nº 156.496) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

115 TC-002192/989/15 (ref. TC-001732/989/13)

Recorrente(s): Luiz Carlos dos Reis Nonato - Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aracanguá à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aracanguá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Luiz Carlos dos Reis Nonato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 11 de abril de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL